



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraná, nº 1078, centro, Pato Branco/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **09.572.117/0001-14**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. **ANTONIO CARLOS NOVACH**, casado, empresário, inscrito no CPF nº 028.243.899-82, portador do RG nº 6.567.542-0 SSP/PR, residente na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, **AJUSTAM** o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 69/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

**1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 69/2022.**

1



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2022.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 69/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 69.998,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	MARCA/ MODELO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	253,00	XXXXX	R\$ 1.265,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1 012,00
	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1 012,00
	CRAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1 012,00
	PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIROS)	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	253,00	XXXXX	R\$ 1 265,00
	PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	1.385,00	XXXXX	R\$ 2 770,00
	ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	4.788,00	XXXXX	R\$ 4 788,00
	GINÁSIO DE ESPORTES/CA MPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1 012,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.196,00</b>

2	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPADORA	PAÇO MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	82,00	R\$ 410,00	R\$ 4 920,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3 936,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3 936,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3 936,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3 936,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3 936,00



CAPITAL DO FETUÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(CMEI) SONHO DE CRIANÇA						
ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CAMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00	
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CAMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00	
CRAS	CAMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00	
PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIROS)	CAMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	5	82,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00	
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD. MÍNIMO 20X IR 100M	2	129,75	R\$ 259,50	R\$ 3.114,00	
ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD. MÍNIMO 2MP	1	202,08	R\$ 202,08	R\$ 2.425,00	
GINÁSIO DE ESPORTES/CA MPO DE FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00	
				R\$ 4.233,58/MÊS	R\$ 50.802,96/ANO	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

*J*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- k) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- l) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**3.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I=[(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 69/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 69/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 69/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações do prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2022, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários





advocáticos, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo N° 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 69/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)


J



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de novembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

ANTONIO CARLOS  
NOVACH:0282438  
9982

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS  
NOVACH:02824389982  
Dados: 2022.11.22 14:30:32  
-03'00'

**VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**  
ANTONIO CARLOS NOVACH  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



Nome:  
CPF: 033.631.199-09



Nome:  
CPF: 076.456.549-95

Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 17 de novembro de 2022.

**GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

Publicado por:  
Sonia Maria Rocha da Silva  
Código Identificador:BE384BB1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 73/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresas para a aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 031/2022, visando à decoração natalina, com base no art. 24, V, da Lei nº. 8.666/1993.

**JOSIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA FURINI** cadastrado(a) no CNPJ nº 34.587.586/0001-54.

**VALOR:** R\$2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

**DOM GLORIA COMERCIO DE LAMINADOS SINTETICOS LTDA** cadastrado(a) no CNPJ nº 37.156.236/0001-21.

**VALOR:** R\$5.077,00 (cinco mil e setenta e sete reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.667,00 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais)

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 87/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 17 de novembro de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**EXTRATO CONTRATO Nº 102/2022**

**Contratado:** JOSIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA FURINI cadastrado(a) no CNPJ nº 34.587.586/0001-54.

**Processo Nº 73/2022**

**Dispensa Nº: 18/2022**

**Objeto:** Contratação de empresas para a aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 031/2022, visando à decoração natalina, com base no art. 24, V, da Lei nº. 8.666/1993.

**Valor:** R\$2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

Tomazina, 17 de novembro de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**EXTRATO CONTRATO Nº 103/2022**

**Contratado:** DOM GLORIA COMERCIO DE LAMINADOS SINTETICOS LTDA cadastrado(a) no CNPJ nº 37.156.236/0001-21.

**Processo Nº 73/2022**

**Dispensa Nº: 18/2022**

**Objeto:** Contratação de empresas para a aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 031/2022, visando à decoração natalina, com base no art. 24, V, da Lei nº. 8.666/1993.

**Valor:** R\$5.077,00 (cinco mil e setenta e sete reais).

**VIGENCIA:** 31/12/2022

Tomazina, 17 de novembro de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

Publicado por:  
Mariele Isabel Munaro  
Código Identificador:DFDA90B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº. 033/2022**

**EDITAL Nº. 033/2022**  
17/11/2022

**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

**Psicólogo**

Classificação	Nome
11º	CAROLINE PATRICIA PAIM

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:267B692E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 69/2022.

**VALOR:** R\$ 69.998,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**4880F1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5154/2022**

**Data:** 17/11/2022

**SÚMULA:** Declara situação de emergência e excepcionalidade no serviço de Assistência Social e Serviços Urbanos do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o contido no Of. Especial nº 039/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ofício Especial datado de 16 de novembro de 2022, do Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Assistência Social e Serviços Urbanos do município de Três Barras do Paraná e autorizo o chamamento de 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais, limitando-se a validade do Processo Seletivo nº 001/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato dal Magro  
**Código Identificador:**BC2E73AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO**

**OBJETO:** O Município fará o repasse de produtos (custo da edição de uma revista de primeiros socorros)

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e a Associação dos Brigadistas Tribarenses - ABT

**VIGÊNCIA:** Da Publicação do extrato, até 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº 2286/2022

**VALOR R\$:** 4.000,00 (quatro mil reais).

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato dal Magro  
**Código Identificador:**C520A1F2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 60/2022**

**Súmula:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **TURVO**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 82.292.254,37** (oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, no termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, do art.123, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Municipal nº 25 de 01 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023; assim distribuídos:

I - **R\$ 69.212.254,37** (sessenta e nove milhões, duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;

II - **R\$ 13.080.000,00** (treze milhões, oitenta mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Seguridade Social é de **R\$ 82.292.254,37** (oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), por fontes de origem na forma do Anexo Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas, compreendendo:

I - **R\$ 69.712.254,37** (sessenta e nove milhões, setecentos e doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;

II - **R\$ 12.580.000,00** (doze milhões, quinhentos e oitenta mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

**Seção II**  
**Da fixação da Despesa**

**Art. 3º** - A despesa está fixada no total de **R\$ 82.292.254,37** (oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), na forma dos Anexos: Demonstrativo da Natureza de Despesa, Demonstrativo de Programa de Trabalho, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, Demonstrativo de Função/Subfunção e Programa por Vínculo de Recursos, Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;

PODER LEGISLATIVO	3.079.000,00
CAMARA MUNICIPAL	3.079.000,00
PODER EXECUTIVO	66.133.254,37
PODER EXECUTIVO	1.390.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.492.800,00
SECRETARIA DA FAZENDA	5.743.500,00
SECRET. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	6.804.540,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.945.678,08
SECRETARIA DE SAÚDE	17.122.588,61
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.225.036,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	2.215.319,71